

# Regulamento da Prova de Avaliação Final

## Índice

1. Disposições Gerais.....	3
1.1.Natureza.....	3
2. Objetivos da PAF .....	3
3. Estruturação da PAF .....	3
4. Apresentação e defesa da PAF .....	3
5. Constituição do júri de avaliação da PAF .....	4
6. Avaliação/Matriz da PAF .....	5
7. Dossiê técnico-pedagógico.....	5
8. Aluno/formando: direitos e deveres.....	6
9. Diretor de curso .....	6
10.Direção pedagógica .....	7
11.Júri da prova de avaliação da PAF .....	7
12. Épocas de apresentação e defesa da PAF .....	7
12.1.Época normal .....	7
12.2.Época especial.....	8
13. Local da apresentação e defesa da PAF: .....	8
14. Considerações finais.....	8

## 1. Disposições Gerais

A Prova de Avaliação Final (PAF) assume o carácter de prova individual de desempenho profissional e consiste na realização, perante um júri, de um ou mais trabalhos práticos, baseados nas atividades do perfil de competências visado, devendo avaliar os conhecimentos e competências mais significativos.

O presente regulamento da PAF tem por base a lei em vigor, nomeadamente:

- o Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho retificado pela Retificação n.º 1673/2004, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 12568/2010, de 4 de Agosto e n.º 9752/2012, de 18 de Julho.

### 1.1. Natureza

A PAF pretende concretizar conhecimentos, competências e atitudes inerentes às funções da área profissional em que o curso se insere, devendo avaliar os conhecimentos e competências mais significativos.

## 2. Objetivos da PAF

- a) Avaliar a componente prática.
- b) Aplicar e avaliar os conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso.

## 3. Estruturação da PAF

3.1. A estrutura da prova é definida pela equipa pedagógica, de acordo com a especificidade de cada curso. É constituída por uma prova escrita e uma prova prática (apresentação e defesa da PAF).

3.2. Em situações excecionais, e que decorrem da suspensão das atividades presenciais na escola, a estrutura da PAF poderá ser constituída apenas pela apresentação e defesa da prova.

3.3. Sendo a PAF uma prova individual, podem ser realizadas simultaneamente várias provas, sempre em função das disponibilidades logísticas e da efetiva possibilidade de um adequado acompanhamento.

## 4. Apresentação e defesa da PAF

4.1. A apresentação e defesa da PAF ocorrerá de acordo com o calendário da PAF, na data prevista perante um júri designado para o efeito, de forma presencial.

4.2. A PAF só se realizará após a conclusão da formação em contexto de trabalho, preferencialmente entre os dias 15 e 30 de julho.

4.3. Numa situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais, decorrente de decisão governamental, poder-se-á recorrer à modalidade de ensino não presencial para a apresentação e defesa do projeto final, de acordo com o modelo previsto no Plano de Ensino à Distância da EPG.

4.4.A PAF tem uma duração de referência equivalente à duração diária do estágio, podendo ser alargada, sempre que a natureza do perfil de competências o justifique, a uma duração não superior a trinta e cinco horas.

4.5.A apresentação e defesa da PAF, não deverá ultrapassar os 30 minutos.

4.6.A apresentação e defesa PAF deve ser realizada recorrendo aos recursos e aos equipamentos tecnológicos considerados convenientes.

## **5. Constituição do júri de avaliação da PAF**

5.1.O júri de avaliação da PAF, a nomear pela direção pedagógica, de natureza tripartida e é composto pelo:

- a)Diretor de curso e ou representante da entidade certificadora, para as profissões regulamentadas, que preside;
- b)Um professor/formador, preferencialmente o acompanhante de FCT;
- c)Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso.
- d) Um representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso.
- e)Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.

5.2. O júri de avaliação da PAF, para deliberar, necessita da presença de, pelo menos, três elementos, estando entre eles, obrigatoriamente, um dos elementos a que se referem as alíneas a) e b) e dois dos elementos a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.

5.3.A orientação/accompanhamento da prova não exige a presença de todos os elementos do júri, podendo ser feito por um elemento do júri coadjuvado por um professor da Componente de Formação Tecnológica.

5.4. Em situações excecionais, ou que decorrem da suspensão das atividades presenciais na escola, na impossibilidade de realização presencial da apresentação e defesa da PAF, o júri

deve assistir às apresentações e deliberar através de videoconferência, através da plataforma escolhida para o efeito pela direção pedagógica.

## **6. Avaliação/Matriz da PAF**

6.1. A Matriz da PAF deverá ser afixada com pelo menos um mês de antecedência relativamente à realização da mesma e deverá conter a estrutura da prova, as competências visadas, a tipologia e cotação das questões/atividades a desenvolver e os critérios de avaliação.

6.2. Os documentos de suporte/grelhas de registo onde constem os critérios específicos e a respetiva ponderação são parte integrante do dossiê técnico-pedagógico.

6.3. Após a apresentação da PAF, o júri deverá reunir, a fim de emitir parecer e proceder à sua classificação devidamente fundamentada. Após o júri ter classificado a prova, de acordo com os critérios de avaliação específicos, procede-se ao preenchimento da pauta de avaliação, que será afixada.

6.4. Cada prova da PAF tem a cotação de 100%, correspondente à escala de cinco. A classificação da PAF é calculada com base na média arredondada às unidades das classificações obtidas nas provas que a compõem.

6.5. Consideram-se aprovados na PAF os alunos/formandos que obtenham uma classificação igual ou superior a nível 3.

6.5. O aluno/formando que não cumprir a data e o horário fixados para a apresentação e defesa da PAF, fica impedido de concluir o processo relativo à PAF naquele momento, podendo fazer um requerimento ao diretor da escola, a justificar a sua ausência e a solicitar um novo momento de apresentação e defesa do projeto da PAF.

## **7. Dossiê técnico-pedagógico**

7.1. No final da apresentação e defesa da PAF, o diretor de curso tem de compilar toda a documentação produzida ao longo do desenvolvimento da PAF, no dossiê técnico-pedagógico (C6).

7.2. O dossiê técnico-pedagógico deve conter:

- Matriz da PAF (PD7001).
- Calendário da PAF (PD7002)
- Correspondência a solicitar o júri externo
- Constituição do júri da PAF (PD7003)

- Pauta de chamada escrita (PD7004) e Prática da PAF (PD7005)
- Prova escrita da PAF (PD7006)
- Prova prática da PAF (PD7007)
- Grelha de avaliação da prova escrita (PD7008)
- Grelha de avaliação da prova prática (PD7009)
- Ata da PAF (PD7010)
- Pauta da PAF (PD7011)
- Pauta da FCT (PD6017)
- Pauta de Avaliação Final – Componente Prática(FCT+PAF)-(PD7012)

## **8. Aluno/formando: direitos e deveres**

### **8.1. O aluno/formando tem o direito de:**

- a)Ser apoiado e orientado pelo orientador da PAF e demais professores/formadores, que para o efeito sejam solicitados.
- b)Ser ouvido no âmbito do PAF de forma orientada.
- c)Ver a sua opinião respeitada.
- d)Utilizar os recursos disponibilizados pela escola para concretização da PAF, de acordo com as orientações dadas no momento, pelo diretor de curso e/ ou demais professores/formadores.
- e)Ser avaliado justa e imparcialmente.
- f)Ter apoio dos professores/formadores na elaboração da PAF, em horário escolar, presencial, e não presencial (à distância) sempre que necessário, recorrendo a diferentes plataformas digitais.

### **8.2.O aluno/formando tem o dever de:**

- a)Cumprir, no que lhe compete, a calendarização estipulada para a realização do projeto da PAF.
- b)Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento dos seus deveres no âmbito da PAF.
- c)Considerar as sugestões e orientações dadas e /ou diretor de curso e demais professores/formadores.
- d)Respeitar a opinião de todos os intervenientes.
- e)Manter as instalações em perfeitas condições quando estas forem necessárias para o seu trabalho.
- f) Entregar toda a documentação solicitada, nos prazos estabelecidos.

## **9. Diretor de curso**

### **9.1. Compete ao diretor de curso**

- a)Orientar o aluno/formando na sua realização da PAF.
- b)Informar os alunos/formandos sobre os critérios de avaliação/matriz de PAF.
- d)Orientar o aluno/formando na preparação da apresentação e na defesa da PAF.

- e) Acompanhar os alunos/formandos fora do horário letivo, sempre que necessário à distância, com o recurso a diferentes plataformas digitais.
- f) Verificar, junto da direção pedagógica, a existência de recursos e meios tecnológicos necessários para a elaboração e execução da PAF, nas suas diferentes fases (escrita/prática).
- g) Convidar os elementos que compõem o júri de avaliação da PAF.
- h) Preparar, verificar, validar e arquivar toda a documentação referente à PAF.
- i) Registrar a classificação dos diferentes momentos de avaliação da PAF nas respetivas grelhas.
- j) Elaborar as pautas de avaliação e entregá-las à direção pedagógica.

## 10. Direção pedagógica

10.1. À direção pedagógica compete:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias e indispensáveis ao desenvolvimento de todo o processo das PAF.
- b) Calendarizar as diversas fases da PAF, ouvidos os diretores de curso.
- c) Intervir sempre que solicitado no desenvolvimento do processo.
- d) Designar o júri de avaliação da PAF.

## 11. Júri da prova de avaliação da PAF

11.1. Compete ao júri de avaliação da PAF:

- a) Acompanhar a realização da prova.
- b) Formular questões que permitam evidenciar a cultura técnica e científica do aluno/formando, a sua capacidade de análise crítica do trabalho desenvolvido e algumas qualidades humanas
- c) Atestar a sua validade.
- d) Atribuir uma classificação à PAF
- e) Elaborar a ata de encerramento das provas de avaliação final.
- f) Deliberar sobre as reclamações apresentadas, quando as houver.

## 12. Épocas de apresentação e defesa da PAF

.A PAF pode ser apresentada e defendida em duas épocas distintas:

- Época normal
- Época especial

### 12.1. Época normal

A época normal é **obrigatória** para todos os alunos/formandos admitidos para a realização da prova e corresponde à data prevista na calendarização anual para a apresentação e defesa da PAF, proposta pela direção pedagógica e aprovada em conselho pedagógico.

Consideram-se inscritos nesta época, todos os alunos/formandos que tenham sido admitidos para a realização da PAF, com todos os módulos/UFCD realizados e a FCT concluídos com aproveitamento.

### **12.2.Época especial**

A época especial é considerada sempre que o aluno/formando:

- a) Não obtenha classificação positiva na primeira apresentação e defesa da PAF.
- b) Tenha faltado à primeira apresentação e defesa da PAF, e o diretor da escola tenha aceite a justificação da sua ausência e a solicitação marcação de uma nova data.

A apresentação da PAF nesta época, implica que:

- a) Solicite ao diretor da Escola no prazo de dois dias úteis após a publicação dos resultados da prova.
- b) A data da realização da prova será afixada após deferimento do requerimento ao diretor da Escola.

Esta época será preferencialmente até 31 de julho. A apresentação e defesa da PAF, em época especial, implica a inscrição do aluno/formando nos serviços administrativos.

A não comparência do aluno/formando, na data marcada para a apresentação e defesa da PAF, em qualquer uma das épocas, implica a reprovação da PAF nesse ano letivo.

### **13. Local da apresentação e defesa da PAF:**

13.1. O local da apresentação e defesa da PAF deve ser definido sempre de acordo com a natureza e a essência do projeto, assim como as características do mesmo.

13.2. Haverá, contudo, à disposição uma sala fixa, destinada à apresentação e à defesa da PAF, em que terá obrigatoriamente um projetor, um computador com acesso à internet e com os programas informáticos necessários, equipamento de som e uma mesa de apoio.

### **14. Considerações finais**

As situações omissas neste regulamento remetem para a lei em vigor e serão tratadas pela direção pedagógica.

Este regulamento foi aprovado em reunião de conselho pedagógico a 2 de junho de 2020.